



LEI ORDINÁRIA Nº 1.214 DE 11 DE MAIO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data:	13 05 2022
Edição:	1.213 Ano V
Edição Extra:	55
Sandra Inis Pierette Mat. 353	

"Institui o mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças dos adolescentes no Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Sr. Aristeu Pereira Nantes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados por sua iniciativa, aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. No mês a que se refere o "caput" deste artigo, fica instituído o dia 18 de maio, como o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º No mês de maio, serão realizadas pelo Município, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 11 de maio de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL